

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO**

Projeto de Lei Ordinária n. 18/2026
Relator: Vereador Clebinho da Pega de Frango
Apresentado em 17/03/2026
Autor: Chefe do Poder Executivo
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 18/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a metodologia a ser utilizada pelo Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO na avaliação, classificação, guarda permanente e eliminação física de documentos públicos, e dá outras providências.

A proposição estabelece diretrizes gerais para a gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal e suas autarquias, disciplinando procedimentos relacionados à avaliação, classificação, destinação e eliminação de documentos, com base em critérios técnicos e legais.

O texto também institui conceitos essenciais à organização documental, tais como tabela de temporalidade, arquivo permanente e eliminação de documentos, além de regulamentar a atuação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso à Informação – CADAI, responsável pela supervisão e controle das atividades relacionadas à gestão documental.

De acordo com a justificativa apresentada, a proposta tem por objetivo aprimorar a gestão dos arquivos públicos municipais, racionalizar o espaço físico destinado ao armazenamento de documentos, garantir a preservação daqueles de valor histórico e assegurar maior eficiência administrativa, em consonância com a legislação federal pertinente.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Sob a perspectiva desta Comissão, verifica-se que o presente Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, especialmente no que se refere à

melhoria da organização dos serviços públicos e ao fortalecimento dos mecanismos de transparência e acesso à informação no Município.

A adequada gestão documental constitui ferramenta essencial para o funcionamento eficiente da Administração Pública, contribuindo diretamente para a organização dos serviços, a preservação de informações institucionais e a facilitação do acesso da população aos dados públicos.

Ressalta-se, ainda, a importância da preservação dos documentos de guarda permanente, os quais possuem valor histórico e cultural, configurando importante instrumento de proteção da memória institucional e da identidade do Município.

No que tange ao meio ambiente, destaca-se que a proposição prevê a destinação adequada dos documentos descartados, inclusive com encaminhamento para reciclagem, em consonância com práticas sustentáveis e com a política de gestão de resíduos sólidos.

Ademais, a modernização dos procedimentos administrativos, por meio da digitalização e informatização dos documentos, tende a promover maior eficiência, celeridade e economicidade na prestação dos serviços públicos, refletindo positivamente no atendimento à população.

Diante disso, referente às matérias afetas desta Comissão, a proposição revela-se pertinente, oportuna e compatível com o interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa e para a melhoria dos serviços prestados à coletividade.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Relator

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereadora **MALU PROTETORA**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).